

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, nominada **SENIOR SISTEMAS S/A.**, CNPJ nº 80.680.093/0001-81, legítima proprietária e desenvolvedora do software de **Gestão de Pessoas, Gestão Empresarial ERP, Gestão de Acesso e Segurança e Performance Corporativa**, registrados, estabelecida à Rua São Paulo, 825, bairro Victor Konder, CEP 89.012-001 - Blumenau-SC, por seus representantes legais abaixo assinados, denominada doravante **SENIOR**, e de outro lado o **CLIENTE** qualificado no **Anexo "A"**, cujo documento está vinculado ao presente instrumento, nos termos e condições seguintes.

1 OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços não exclusiva, pela **SENIOR** ao **CLIENTE**, de software como serviço, cujo escopo está definido na Proposta Comercial e **Anexo "A"** do presente instrumento.

2 REMUNERAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES VARIÁVEIS

- 2.1 O preço e condições comerciais a serem praticadas pela prestação de serviços objeto deste contrato são aqueles constantes na Proposta Comercial e ANEXO "A" do presente instrumento, sendo que os valores são líquidos de impostos.
- 2.2 Assessoria técnica, ou outros serviços de consultoria que não estiverem previstos no presente contrato ou na proposta comercial (ANEXO "A") terão seu valor cobrado pela hora técnica, definido no ANEXO "B".
- 2.3 Em casos de trabalhos realizados fora do horário do expediente (das 08:00h às 18:00h), em dias úteis, o valor hora constante no ANEXO "B" sofrerá um adicional de 50%. Aos sábados, domingos e feriados o valor hora será acrescido em 100%.
- 2.4 Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando existirem, estarão definidas no ANEXO "A".
- 2.5 O valor do contrato deverá ser pago mensalmente conforme definido na proposta comercial e ANEXO "A".
- 2.6 A SENIOR não concederá créditos financeiros pela não utilização dos serviços descritos no ANEXO "A".
- 2.7 Atrasos no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, suspendem os serviços de atualização de software e suporte técnico ao sistema até que as pendências financeiras sejam regularizadas, mediante prévia comunicação por escrito ao CLIENTE.
- 2.8 Os valores ora pactuados serão reajustados, a cada 12 (doze meses) a contar do início deste Contrato, tendo como base a variação dos 12 (doze) últimos meses do INPC / IBGE, mediante negociação entre as Partes, sendo formalizado através de termo aditivo assinado pelas partes.
- 2.9 Se, na defesa de seus direitos, quaisquer das PARTES tiverem que recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber, adicionalmente, 2% (dois por cento) da quantia devida, a título de multa, 1% (um por cento) ao mês de juros, além do reembolso das custas judiciais, despesas de cobrança e honorários advocatícios, calculados à razão de 20% (vinte por cento) do valor dos débitos.
- 2.10 Sendo criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a majorar ou diminuir o valor final acordado, os valores vincendos serão ajustados, desde que o CLIENTE seja previamente cientificado.
- 2.11 Faz parte integrante deste Instrumento, a Proposta Comercial, datada de 02/12/2015. Existindo divergências entre os termos deste instrumento e o que estiver estabelecido na proposta, prevalecerão sempre as condições definidas neste instrumento, mesmo que a proposta contenha o "de acordo" da CONTRATANTE.
- 2.12 Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata, ou a cessão de direitos creditórios dos valores devidos pelo CLIENTE, com base (ou relacionadas) com o presente instrumento.
- 2.13 Fazem parte deste contrato o ANEXO "A" - Proposta Comercial e o ANEXO "B" - Valores da Hora Técnica Senior.

3 IMPLANTAÇÃO

- 3.1 O SISTEMA será fornecido e implantado pela SENIOR.
- 3.2 Solicitações do CLIENTE devem ser feitas por escrito e aprovadas pela SENIOR, antes de sua execução.
- 3.3 Atividades não previstas no escopo de implantação do sistema, com as quais a SENIOR não tenha expressamente concordado em realizar, serão de responsabilidade do CLIENTE, que saberá que podem trazer dificuldades gerais de cumprimento de cronograma ou até mesmo provocar deficiências no SISTEMA.

IRSSL_Contrato SaaS_04.2017

/rcs-dk **CONTRATOS**
IRSSL

IRSSL
Análise de Contratos
Eric Bettolini

Página 1 de 10

- 3.4 A formalização de uso do SISTEMA se dará com a assinatura do DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA EM PRODUÇÃO (DOSP), que será assinado pelo CLIENTE ou pela utilização do SISTEMA, módulos, áreas, gestão, ou processos, estabelecendo e formalizando o início de uso do SISTEMA pelo CLIENTE, ao mesmo tempo em que dá início às responsabilidades da SENIOR em relação à atualização do software e suporte técnico do SISTEMA, definidos no Anexo "A" deste contrato.
- 3.5 As PARTES comprometem-se a não contratar funcionários ou prestadores de serviço da outra parte, enquanto não houver a Oficialização de Uso de todos os SISTEMAS adquiridos.

4 ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE

- 4.1 A atualização do software por parte da SENIOR compreende:
- 4.1.1 **Correção de falhas** do SISTEMA, substituindo por cópia corrigida.
- 4.1.2 **Atualização das funções**, com relação às variáveis alteradas em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas as alterações decorrentes de (i) acordos e/ou quaisquer obrigações assumidas pelo CLIENTE junto a organizações públicas e privadas, Sindicatos, Associações e outras entidades, inclusive, mas não se limitando a, dissídios e acordos coletivos; (ii) exigências de Agências Reguladoras; (iii) mudanças na legislação, entendida como qualquer ato emanado de quaisquer entes e/ou órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, que tenha caráter específico, relacionadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao CLIENTE, inclusive, mas não se limitando a, incentivos fiscais e regimes especiais.
- 4.1.3 **Atualização tecnológica** do SISTEMA, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- 4.1.4 **Liberação de novas versões** com melhorias e evoluções realizadas no SISTEMA, liberadas periodicamente, de acordo com a Política do Ciclo de Vida das Versões divulgada no endereço <http://www.senior.com.br/pcvv>.
- 4.2 A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no "SISTEMA" objeto desta prestação de serviços, será efetuada com base no entendimento majoritário dos usuários da SENIOR, doutrinas e jurisprudência. Interpretações divergentes do CLIENTE podem ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" para o CLIENTE, com a contrapartida do pagamento do desenvolvimento em pauta, se necessário, após a apresentação pela SENIOR de orçamento prévio.
- 4.3 Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a SENIOR indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova lei, até que os módulos possam ser atualizados.
- 4.4 As implementações e/ou alterações no SISTEMA, sugeridas pelo CLIENTE, bem como customizações específicas para o CLIENTE, serão objeto de acerto financeiro à parte, por aditivo contratual ou documento assinado pelas partes.

5 SUPORTE TÉCNICO

- 5.1 O suporte técnico funcional e de infraestrutura compreende o atendimento ao CLIENTE para acompanhamento do bom funcionamento do SISTEMA e está descrito no ANEXO "A" deste instrumento.
- 5.2 Para a validade do atendimento pelo SUPORTE TÉCNICO de acordo com este contrato, o CLIENTE deverá:
- a) consultar a SENIOR somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- b) comunicar à SENIOR, com detalhes e precisão, a descrição do(s) problema(s) ou pendência(s) relativas ao SOFTWARE, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.
- 5.3 Não se compreende como "SUPORTE" e devem ser remunerados de acordo com o valor de hora técnica expresso no ANEXO "B", mediante aprovação de Proposta Comercial pelo CLIENTE, sendo formalizada a contratação através de Aditivo Contratual:
- a) Os serviços de atualização ou suporte técnico às customizações desenvolvidas pelo CLIENTE;
- b) Desenvolvimento e/ou alterações de funcionalidades específicas no SISTEMA, de interesse do CLIENTE;
- c) Treinamento de usuários do SISTEMA, com esclarecimento de dúvida na utilização do SISTEMA, orientação de melhores práticas ou conhecimento de processos e procedimentos do CLIENTE.

6 RESPONSABILIDADES

- 6.1 A SENIOR prestará assistência ao CLIENTE solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Quando a solicitação de atendimento for na sede do CLIENTE, a SENIOR poderá se ressarcir de despesas e cobrar pelos serviços realizados. O CLIENTE compreende e concorda que solicitações extemporâneas de modificações nos padrões previamente definidos atrasam desenvolvimento de etapas do cronograma dos trabalhos, bem como podem impactar no esforço a ser aplicado para a conclusão do projeto.
- 6.2 A SENIOR manterá, em seu quadro de funcionários, técnicos qualificados e aptos a realizar os serviços.
- 6.3 O CLIENTE não assumirá qualquer responsabilidade trabalhista e não estará sujeito ao pagamento de encargos sociais de qualquer tipo, pelo fato de técnicos da SENIOR prestarem serviços nas dependências do CLIENTE.
- 6.3.1 A SENIOR é exclusivamente responsável, sob as penas da lei e demais penalidades previstas neste instrumento:
- a) pelos serviços que venham a ser contratados, respondendo integralmente por todos os atos que vierem a ser praticados com culpa, dolo, imperícia ou negligência de seus prepostos e colaboradores;
 - b) pela supervisão e coordenação das atividades levadas a efeito por seus prepostos e colaboradores;
 - c) A SENIOR será responsável, nos limites das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, por eventuais danos ou prejuízos comprovadamente ocasionados ao CLIENTE por ação ou omissão, negligência, imperícia e/ou imprudência da SENIOR no âmbito da prestação de serviços objeto da presente relação contratual.
- 6.3.2 O CLIENTE poderá compensar eventuais valores que seja compelido a pagar, de acordo com o disposto no item acima, com os valores devidos à SENIOR como pagamento pela prestação dos serviços.
- 6.3.3 Fica desde já acordado que a SENIOR requererá a exclusão do CLIENTE de qualquer lide, em qualquer processo civil, criminal ou ético, decorrente do descumprimento de qualquer obrigação da SENIOR relacionada aos serviços objeto deste instrumento.
- 6.4 O presente contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como por todas as ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente contrato ou seu objeto. Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste contrato.

7 GARANTIAS

- 7.1 O SISTEMA é garantido permanentemente enquanto houver o contrato de atualização e suporte técnico ativo, e adimplente dos valores devidos pelo CLIENTE.
- 7.2 As garantias não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações extraídas do SISTEMA, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia no uso do SISTEMA pelo CLIENTE, seus empregados ou prepostos, assim como, problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior" previsto no Novo Código Civil.
- 7.3 O CLIENTE deve proceder todos os atos necessários de conferência de dados, evitando o que acredita ser fonte de erro ou de dano, respondendo pela omissão, inércia e imprudência, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, econômica, e fiscal, respondendo pelo modelo de uso, incluindo as perdas e danos, lucros cessantes, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso do sistema.
- 7.4 A SENIOR não fornece garantia a programas de terceiros, que interajam com o SISTEMA.
- 7.5 É de responsabilidade do CLIENTE:
- a) A emissão e/ou impressão dos documentos fiscais emitidos pelo SISTEMA;
 - b) O conteúdo, a integridade e a periodicidade dos dados enviados aos órgãos oficiais, independente do meio utilizado;

IRSSL_Contrato SaaS_04.2017

/rcs-dk

CONTRATOS
IRSSL

Eric Bertolotti
Analista de Contrato
IRSSL

Página 3 de 10

- c) Requerer à SENIOR as providências para corrigir o modo de impressão, o registro, a emissão ou o envio de documentos fiscais, que não estejam de acordo com as suas necessidades, que avaliarão o problema, informando a solução, prazos e custos caso não estejam cobertos por este contrato;
- d) O controle do cadastro de usuários do SISTEMA com suas respectivas permissões de acesso e senhas;
- e) Manter profissionais, pessoas devidamente capacitadas e treinadas para operar o sistema.

8 DIREITO DE PROPRIEDADE

- 8.1 Os nomes, marcas e logotipos da SENIOR ou de terceiros, existentes nas embalagens, manuais e no SOFTWARE a que se refere este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma ser transferidos ou transmitidos onerosa ou gratuitamente, a não ser com prévia e expressa anuência da SENIOR.
- 8.2 Divulgação e reprodução do manual, mesmo autorizada, devem ser acompanhadas de nota informativa dos direitos autorais pertencentes à SENIOR.
- 8.3 Implementações feitas no SISTEMA, a qualquer tempo, pela SENIOR, a pedido ou não do CLIENTE, são propriedades da SENIOR, ficando incorporadas ao SISTEMA, não podendo o CLIENTE reivindicar direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.
- 8.4 Todos os softwares e programas liberados pela SENIOR no presente e no futuro, classificados como recursos de sistemas/implementações, abrangendo o universo de geradores, produzidos pela SENIOR ou por ela adquiridos de terceiros, somente poderão ser utilizados para os fins a que se destinam os SOFTWARES/SISTEMAS ora adquiridos pelo CLIENTE, objeto deste contrato e enquanto persistir o Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico ativo e adimplente.

9 TOLERÂNCIA

- 9.1 Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos contratantes será considerada mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações.

10 PRAZO DO CONTRATO

- 10.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

11 EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O CLIENTE poderá cancelar todos os serviços constantes neste Contrato, por sua conveniência, a qualquer momento, mediante notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência e pagamento à SENIOR dos seguintes valores:

Mês de cancelamento	Encargos*
Até o 12º mês	35% (trinta e cinco por cento) das parcelas vincendas do Contrato.
Do 13º ao 24º mês	30% (trinta por cento) das parcelas vincendas do Contrato.
Do 25º ao 36º mês	25% (vinte e cinco por cento) das parcelas vincendas do Contrato.

*O valor da parcela mensal (vincenda), para fins de cálculo das penalidades acima, equivale à média do valor das parcelas mensais vencidas durante o período contratual.

- 11.2 Considerar-se-á rescindido este Contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que ocorrida uma das seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento das obrigações ou habitual impontualidade pela outra parte. Caso o CLIENTE tenha dado causa à rescisão, deverá pagar à SENIOR os valores constantes no quadro da cláusula 11.1 acima; Em quaisquer das hipóteses a parte inocente poderá pleitear perdas e danos em processo judicial;

IRSSL_Contrato SaaS_04.2017

/rcs-dk

CONTRATOS
IRSSL

Eric Bertolotti
Analista de Contratos
IRSSL

Página 4 de 10

b) Se quaisquer das PARTES requerer recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, tornar-se insolvente, ou tiver falência, recuperação judicial ou extrajudicial decretada, mesmo que requerida por terceiros.

- 11.3 Em caso de rescisão contratual, a SENIOR deverá disponibilizar uma cópia da base de dados para o CLIENTE, que deverá especificar o tipo de mídia.
- 11.4 As partes acordam que para o caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente instrumento, a parte infratora pagará a outra parte o percentual de 5% (cinco por cento) de multa sobre o valor mensal da Atualização do Software.
- 11.4.1 A penalidade prevista no *caput*, tão somente será aplicada quando previamente notificada a parte infratora para regularização no prazo de 10 (dez) dias.

12 DO SIGILO

- 12.1 As partes, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados de que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar ou reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A SENIOR poderá divulgar, desde que previamente autorizada pelo CLIENTE, em "home-pages" ou outros meios e mídias, sem direito a remuneração, que o CLIENTE é um cliente seu e utiliza seus produtos.
- 13.2 O contrato obriga as partes e seus sucessores.
- 13.3 A SENIOR poderá, independentemente de autorização, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial ao CLIENTE e a qualquer tempo, ser objeto de alienação, fusão, incorporação ou cisão, no todo ou em parte, a terceiro ou a empresa filiada sua, ou coligada, controladora, controlada ou subsidiária, devendo a transferência dos direitos e obrigações descritas no presente contrato operar-se automaticamente, mediante comunicação ao CLIENTE, com integral cumprimento das condições e cláusulas nele inseridas.
- 13.4 A SENIOR declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software como serviço objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros assim como preceitos legais nacionais ou estrangeiros.
- 13.5 Os termos e disposições deste contrato e seus anexos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores.
- 13.6 Podem as partes de comum acordo ajustar outras condições, que devem ser incorporadas a este instrumento através de Aditivos.
- 13.7 Para dirimir eventuais controvérsias relativas a este contrato fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Blumenau, 20 de abril de 2017.

Senior Sistemas S/A
GILVANO BALLMANN
Gerente Administrativo Financeiro

Testemunhas:

Nome: Rita de Cássia da Silva
CPF: CPF 584.372.589-87
IRSSL_Contrato SaaS_04.2017

Instituto de Ensino Superior Social Sítio Libanes
Diretor Executivo
IRSSL

Nome: Regis Leandro Nascimento
CPF: Gerente Corporativo
Gestão de Pessoas
IRSSL

/rsc-dk

COPIA
IRSSL

Eric Bertoni
Analista de Contratos

IRSSL Página 5 de 10

ANEXO "A"

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Qualificação das partes, Condições Específicas do Contrato

Qualificação das Partes

Produtora:

Senior Sistemas S/A, por sua matriz, CNPJ nº 80.680.093/0001-81, legítima proprietária e desenvolvedora dos softwares **Gestão de Pessoas e Performance Corporativa**, objeto do presente contrato, registrado, estabelecida à Rua São Paulo, 825, Victor Konder, CEP 89.012-001 - Blumenau - SC, e filiais: **Filial Senior São Paulo** - CNPJ nº 80.680.093/0003-43; **Filial Senior Mato Grosso do Sul** - CNPJ nº 80.680.093/0004-24; **Filial Senior Rio Grande do Sul** - CNPJ nº 80.680.093/0005-05; **Filial Senior Nordeste** - CNPJ nº 80.680.093/0006-96; **Filial Senior Rio de Janeiro** - CNPJ nº 80.680.093/0007-77; **Filial Senior São Paulo Interior** - CNPJ nº 80.680.093/0008-58; **Filial Senior Minas - Itaúna** - CNPJ nº 80.680.093/0013-15; **Filial Senior Belo Horizonte**, CNPJ nº 80.680.093/0014-04 e **Filial Senior Uberlândia**, CNPJ nº 80.680.093/0015-87, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, **SENIOR**.

Cliente:

Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes, CNPJ nº 09.538.688/0001-32, estabelecido à Rua Peixoto Gomide, 337, Bairro Bela Vista, CEP 01.409-001, São Paulo - SP, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominado **CLIENTE**.

Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes (Unidade Menino Jesus), CNPJ nº 09.538.688/0003-02, estabelecido à Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, CEP 01.329-000, São Paulo - SP, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominado **CLIENTE FATURADO**.

Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes (Unidade Hospital Geral do Grajau), CNPJ nº 09.538.688/0005-66, estabelecido à Rua Francisco Octávio Pacca, 180, Bairro Grajau, CEP 04.822-030 - São Paulo - SP, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominado **CLIENTE FATURADO**.

Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes (Unidade AME Interlagos), CNPJ nº 09.538.688/0006-47, estabelecido à Rua Arthur Nascimento Junior, 120, Interlagos, CEP 04.815-180, São Paulo - SP, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominado **CLIENTE FATURADO**.

Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes (Unidade de Reabilitação Lucy Montoro), CNPJ nº 09.538.688/0008-09, estabelecido à Avenida Professor Adib Chaid, 1001, Vila São José, CEP 13.800-060, Mogi Mirim - SP, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominado **CLIENTE FATURADO**.

Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes (Hospital Regional de Jundiaí), CNPJ nº 09.538.688/0009-90, estabelecido à Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, CEP 13.201-814, Jundiaí - SP, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominado **CLIENTE FATURADO**.

Condições Específicas do Contrato

1 - Formalizar que a empresa Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes é cliente Senior Sistemas S/A desde dezembro de 2008.

2 - Formalizar ainda que, em dezembro de 2015, o cliente optou pela migração da modalidade CDU (Cessão de Direito de Uso) para a modalidade Cloud (Software como Serviço - SaaS).

IRSSL_Contrato SaaS_04.2017

rscs-dk

CONTRATOS
IRSSL

Eric Bertolo
Analista de Contr.
(IRSSL)

Página 6 de 10

3 – Na data atual o cliente possui os módulos e quantidades conforme tabelas abaixo:

Software como Serviço - SaaS

3.1 Gestão de Pessoas

Módulos	Nº de Colaboradores Adquiridos	
Administração de Pessoal (Rubi)	3.050	
Ponto Eletrônico (Ronda Ponto Portaria 1510)	3.050	
Refeitório	1.100	
Benefícios	3.050	
Recrutamento e Seleção	1.100	
Treinamento	2.800	
Medicina	2.800	
Segurança	2.800	
Cargos e Salários	3.050	
Captura Ponto Portaria 373	3.050	
1Gestão de Pessoas Web	Cargos e Salários WEB	02 Instâncias
	Treinamento WEB	02 Instâncias
	Ronda P1510 WEB	01 Instância
Documentos Eletrônicos e-Social	2.800	

**Gestão de Pessoas WEB - Comercialização com base de cálculo em número de Instância: é um programa residente no servidor Web, apto a atender requisições solicitadas pela Intranet ou Internet. Cada instância trata uma requisição por vez, e a requisição seguinte só será atendida quando o processamento da anterior for concluído. De modo geral, uma instância atende satisfatoriamente até 4 (quatro) usuários simultâneos em solicitações de consultas, cadastramentos ou relatórios leves, sendo que nos casos de processos mais pesados, uma instância conseguirá atender menos usuários. O dimensionamento da quantidade de instâncias dependerá da característica de cada Cliente, pois está subordinado a fatores como: quantidade de usuários concomitantes, banda de comunicação de dados, capacidade do servidor Web e dos processos executados pelo Cliente.*

Descrição	Usuários*
Usuários – Ambiente Produção – Gestão de Pessoas	20
Usuários – Ambiente Homologação – Gestão de Pessoas	02

* Número de usuários que serão fornecidos para acesso à nuvem.

IRSSL_Contrato SaaS_04.2017

/rcs-dk

CONSENTOS Eric Bertolotti
IRSSL Analista de Contrato
IRSSL

Página 7 de 10

3.2 Performance Corporativa

3.2.1 Portal Corporativo

Interface	Quantidade de Instâncias
Ambiente de Produção - Portal	10
Ambiente de Homologação - Portal	02

4 – Registrar os valores de mensalidade pagos até janeiro de 2017, com rateio de faturamento entre empresas, conforme segue:

Software como Serviço – SAAS

Na modalidade Software como Serviço – SaaS o cliente não adquire a licença de forma definitiva, mas sim, por tempo determinado, conforme estabelecido no contrato. O vencimento mensal será no dia 20 de cada mês.

Cliente	CNPJ	Valor Mensalidade com Impostos
17034 – IRSSL – Unidade Menino Jesus	09.538.688/0003-02	4.345,52
18842 – IRSSL – Unidade Hosp. Geral do Grajau	09.538.688/0005-66	10.916,80
18843 – IRSSL – Unidade AME Interlagos	09.538.688/0006-47	2.238,47
21806 – IRSSL – Unidade de Reabilitação Lucy Montoro	09.538.688/0008-09	2.225,76
21807 – IRSSL – Hospital regional de Jundiá	09.538.688/0009-90	2.225,76
TOTAL		21.952,31

5 – Registrar o reajuste anual de 4% nos valores das mensalidades, a partir de fevereiro de 2017, mantendo o rateio entre empresas, conforme segue:

Cliente	CNPJ	Valor Mensalidade com Impostos
17034 – IRSSL – Unidade Menino Jesus	09.538.688/0003-02	4.519,34
18842 – IRSSL – Unidade Hosp. Geral do Grajau	09.538.688/0005-66	11.353,47
18843 – IRSSL – Unidade AME Interlagos	09.538.688/0006-47	2.328,01
21806 – IRSSL – Unidade de Reabilitação Lucy Montoro	09.538.688/0008-09	2.314,78
21807 – IRSSL – Hospital regional de Jundiá	09.538.688/0009-90	2.314,78
TOTAL		22.830,38

Blumenau, 20 de abril de 2017

Senior Sistemas S/A
GILVÂNIO BALLMANN
 Gerente Administrativo Financeiro

Testemunhas:

Nome: **Rita de Cássia da Silva**
 CPF: **CPF 584.372.589-87**
 IRSSL_Contrato SaaS_04.2017

/rcs-dk

Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes

Clebio Campos Garcia
 Diretor Executivo
 IRSSL

Nome:
 CPF:

Eric Benolotti
 Analista de Contratos
 IRSSL

Regis Leandro Nascimento
 Gerente Administrativo
 Gestão de Pessoas
 IRSSL
 Página 8 de 10

ANEXO "B"

TABELA DE VALORES HORA DOS PROFISSIONAIS DA SENIOR

PROFISSIONAL DE CAMPO	VALOR
Analista de ambiente de tecnologia (T.I)	R\$ 185,00
Analista de negócios	R\$ 199,00
Analista de recursos do sistema	R\$ 165,00
Arquiteto de soluções	R\$ 199,00
Consultor de implantação	R\$ 175,00
Consultor de negócios	R\$ 285,00
Gerente de projetos	R\$ 199,00
CUSTOMIZAÇÕES	
Analista de negócios	R\$ 199,00
Analista de sistema	R\$ 165,00
Projetista, programador, testes e documentação	R\$ 145,00
SUPORTE	
Suporte sistema	R\$ 145,00
Suporte ambiente T.I	R\$ 165,00
Suporte DBA	R\$ 209,00
IMPLEMENTAÇÕES (SUPORTE)	
Analista de Negócios	R\$ 199,00
Analista de sistemas e arquiteto de software	R\$ 165,00
Projetista, programador, teste e documentação	R\$ 145,00
REFEIÇÕES	VALOR
SUL (PR, SC, RS)	R\$ 45,00
SUDESTE (ES, MG, RJ, SP) e DF	R\$ 55,00
CENTRO-OESTE (GO, MT, MS)	R\$ 45,00
NORDESTE (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE)	R\$ 45,00
NORTE (AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO)	R\$ 45,00
DESLOCAMENTO	VALOR (KM RODADO)
TODAS AS REGIÕES	1,20

Analista de Ambiente de Tecnologia (T.I.): responsável pela implantação e manutenção de servidores, dar suporte (interno) na implantação e manutenção de software, e suporte técnico em rede, internet e servidores, além de instalar e/ou configurar softwares de Banco de Dados, como também instalar e atualizar os softwares e aplicativos de tecnologia desenvolvidos pela Senior Sistemas.

IRSSL_Contrato SaaS_04.2017

/rcs-dk

Eric Bertoni
Analista de Contratos
IRSSL

Página 9 de 10

Analista de Negócios: responsável pela execução de ofertas específicas da Consultoria Especializada, buscando a maximização dos processos de negócio do cliente.

Analista de Recursos do Sistema (Customizados e Desenvolvimento): responde pelas ferramentas de tecnologia do Sistema, dá suporte à equipe de implantação na utilização das ferramentas, e analisa e desenvolve relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Arquiteto de Soluções: responsável pela análise de aderência das soluções Senior, especificação e detalhamento de escopo de projetos, dimensionamento de estimativas e acompanhamento de projeto, buscando a maximização das funcionalidades de acordo com as necessidades do cliente.

Consultor de Implantação: responsável por implantar os Sistemas Senior nas empresas Clientes, propondo alternativas de implantação em função do ambiente do Sistema. Participa no estabelecimento de prazos de atividades e acompanha o seu cumprimento, definindo e desenvolvendo relatórios, gráficos, rotinas e regras.

Consultor de Negócios: responsável pela execução de projetos específicos de consultoria de negócio, apoio à gestão empresarial, gestão estratégica de pessoas, análise de rupturas, modelagem e revisão de processos.

Gerente de Projetos: é o profissional responsável pelo planejamento, monitoramento e controle de projetos. Por meio de uma orientação metodológica com princípios no PMBoK, utiliza-se de artefatos específicos para dar segurança e visibilidade aos usuários e patrocinador do projeto, bem como habilidades gerenciais sobre a equipe, para tomada de decisões em todas as fases do trabalho a ser desenvolvido. Identifica os riscos, suas probabilidades, impactos e formas de mitigá-los, garantindo o andamento do projeto pelos parâmetros estabelecidos, corrigindo eventuais desvios e promovendo ações sempre que necessário com apoio do PMO (Escritório de Projetos) da Senior.

Programador de Recursos do Sistema (Customizados e Desenvolvimento): responsável pela programação/customização realizada nos sistemas Senior. Realiza suas atividades no ambiente interno de desenvolvimento de customizações da Senior.

Suporte Sistema: responsável pela solução de chamados de dúvidas no uso do produto padrão e identificação e acompanhamento na solução dos erros. Realiza o atendimento remoto aos chamados abertos na ferramenta 0800Net e telefone.

Suporte Ambiente TI: responsável pelo suporte de infraestrutura de servidores Windows Server, Middleware (Windows Access, Browser Access) Senior (SGA, GMS, Glassfish), Active Directory, Contas de usuário Active Directory e PostFix, DNS, DHCP e WINS.

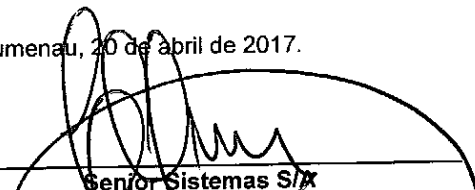
Suporte DBA (Administrador de Banco de Dados): responsável pelo suporte de infraestrutura de servidores de banco de dados (Oracle e SQL Server). Realiza o gerenciamento (espaços, parâmetros, configurações, usuários, permissões, auditoria, análise de performance e backup).

O valor hora é líquido de impostos, ou seja, ao valor hora serão acrescidos os impostos, que totalizam 10,15%, podendo ser alterado a qualquer momento obedecendo a Política Comercial da SENIOR.


Havendo alteração de valores na tabela de profissionais durante projetos de implantação já negociados, será garantido o valor acordado com o Cliente até o final da implantação.

O valor hora dos profissionais da Senior é considerado para as horas executadas em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Após este horário, o valor hora será acrescido de 50%. Sábados, domingos e feriados o valor hora será acrescido em 100%.

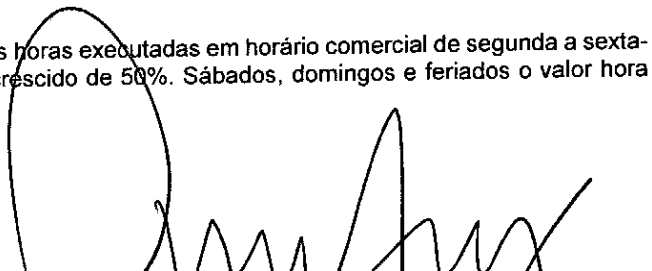
Blumenau, 20 de abril de 2017.



Senior Sistemas S/A
GILVANIS BALLMANN
Gerente Administrativo Financeiro

Testemunhas:


Nome: **Rita de Cássia da Silva**
CPF: **CPF 584.372.589-87**

IRSSL_Contrato SaaS_04.2017


Instituto de Responsabilidade Social Sirio Libanes
Clebio Campos Garcia
Diretor Executivo
IRSSL


Nome: **Regis Leandro Nascimento**
CPF: **Gerente Corporativo**
Gestão de Pessoas

IRSSL. Página 10 de 10

/rcs-ck
CONTRATOS
Eric Bertolotti
Analista de Contratos
IRSSL

